



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 242/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a necessidade de racionalização a cobrança do tributo, que deve obedecer o Código Tributário Municipal.

Considerando a necessidade de arbitramento do valor venal dos imóveis para fins de lançamento e arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Considerando ainda, a necessidade de estabelecer parâmetros para definição da base de cálculo do ITBI, exigido por força das operações de venda de imóveis no âmbito do Município;

Considerando finalmente, a necessidade de criação de Comissão Municipal para análise de pedidos de avaliação e reavaliação imobiliária no Município para fins de apuração do ITBI, tanto urbano quanto rural;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação para fins de Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo Município de São Jerônimo da Serra - Pr**, para os fins públicos que se almeja:

- I – Presidente:** Vinicius Emanuel Rodrigues– Engenheiro Civil;
- II – Membro:** Sandra Maria Paulini – Engenheira Agrônoma;
- III –Membro:** Johnson Tadao Fugou – Fiscal de Obras e Posturas;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório as avaliações imobiliárias realizadas pelo Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

Art. 3º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos são de competência exclusiva da Comissão.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 4º. São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento da Comissão:

- I** – Valores de transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
- II** – Valores de Cadastro Municipal;
- III** – Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma região fiscal ou loteamentos comuns;
- IV** – Características do imóvel como forma, dimensão, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana ou rural;
- V** – Declaração do contribuinte na guia do imposto;
- VI** – Outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes;

Art. 5º. Sempre que se mostrar necessário a Comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informações na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236/2023 de 18 de outubro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AO 30 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal